



MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 101, DE 06 DE MAIO DE 2013

Autoriza o ingresso do Município de Porto Real do Colégio no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o ingresso do Município de Porto Real do Colégio no consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, nos termos do Protocolo de Intenções anexo.

Art. 2.º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, Anexo Único desta Lei.

§ 1.º Para todos os efeitos legais os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no *caput*, bem como do Contrato de Consórcio Público em que se converter e seus Anexos, serão considerados texto legal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-os à modificação da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real do Colégio – AL, 06 de maio de 2013.

SÉRGIO REIS SANTOS
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio – AL, aos 06 de maio de 2013.

MÁRCIO JOSÉ NERI DONATO
Secretário Municipal de Administração